



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP – LC: 123/2006 - 147/2014.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, por meio da Secretária de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, sediada Av. Brasil, 380, centro Juripiranga-PB, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**”, **GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES
CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às 14:00 horas, do dia 20, mês outubro, ano 2021, no endereço Av. Brasil, 380, centro Juripiranga-PB, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 14:00 (Quatorze) horas, do dia 20, mês outubro, ano 2021, no setor de Licitação localizado no endereço Rua São Paulo, 67, centro Juripiranga-PB, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

Nota explicativa: Orienta o TCU, no Manual intitulado: Licitações & Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. p. 326: “Credenciamento do representante legal pode ser exigido em qualquer modalidade licitatória. Considera-se representante legal pessoa credenciada por documento hábil. Entende-se por documento hábil para credenciar o representante: estatuto/contrato social, • quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; • procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome do concedente, em qualquer momento da licitação.”

4. OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo da Rua Clóvis Correia de Araújo e Trecho da Avenida Liberdade**, realizado por força do Convênio do Governo Federal, através do contrato de Repasse nº 102997568/2016 nos termos definidas e divulgadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional de Planejamento Urbano e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. O Valor estimado da contratação referente aos dois lotes, está perfazendo o valor total de R\$ 153.273,47 (Cento e cinquenta e três mil

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

4.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 26 itens no Lote 1 com o valor de R\$ 153.273,47 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Juripiranga para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

02.080 Secretaria Munic. da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura

✓ 15 451 0039 1015 Pavimentação em Paralelepípedo.

✓ 44905100- Obras e instalações.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Juripiranga/Pb. Portanto, o licitante que não estiver cadastrado no Município deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Juripiranga/PB, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e obrigatoriamente comprovar tal registro na habilitação jurídica.

6.3. A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.4. Não poderão participar desta licitação:

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- 6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.2. Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.4.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- 6.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante a Pregoeira e a equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Os licitantes deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, toda a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições descritas nos itens 7.4 e 7.5.

7.3.1. Os documentos da habilitação cadastrais acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.6.2.1. A certidão descrita no subitem “7.6.2.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “7.6.1.”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

7.6.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

7.6.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.6.3. Balanço patrimonial do último exercício social (2020), apresentado na forma da lei e regulamentos, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

7.6.4. O documento exigido no subitem “7.6.4.” deverá comprovar:

7.6.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- Caso o memorial não seja apresentado, o Presidente reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.7. Qualificação Técnica:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

7.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.7.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X1515X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020.

7.7.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES MÍNIMAS
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X1515X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016.	M	177
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020.	M ³	285



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

7.7.4. A comprovação de que o profissional detentor do atestado pertence ao quadro da empresa, deverá ser feita mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA/CAU e CRT/CFT, onde conste o mesmo como Responsável Técnico, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
- b) Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;
- c) Cópia do Contrato Social, no caso de sócio(s);
- d) Cópia do Contrato de Trabalho, no caso de autônomo, como prestador de serviços, dentro de sua vigência.

7.7.4.1. A comprovação de que o profissional de nível superior pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma;

7.7.5. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, ou consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, ou empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física em seu quadro;

7.7.6. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o fornecimento e serviços foram realizados a contento, assim como o grau o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

7.7.7. Indicação da equipe técnica necessária para realização dos serviços: Relação nominal em separado dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe;

7.7.8. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

7.7.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.7.11. *Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme **Anexo V**.*

7.7.12. *Atestado de visita técnica assinado por servidor responsável deste Município.*

7.7.12.1. *O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

7.7.12.2. A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante é de caráter facultativo. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.

7.7.12.3. A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, que posteriormente à visita elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao engenheiro representante da empresa.

7.7.12.4. A visita se dará no endereço da obra, esta visita “in loco” deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, até o dia anterior à data da abertura do certame por representante do licitante. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da documentação de habilitação, o respectivo documento assinado por servidor da Prefeitura Municipal de Juripiranga, devendo para tanto ser agendada através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com, tendo como ponto de partida a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Juripiranga, na Avenida Brasil, Nº 380, Centro, CEP 58.330-000.

7.7.12.5. A empresa deverá solicitar por escrito o agendamento de seu comparecimento à visita técnica até 2 (dois) dias de antecedência, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação do recebimento da solicitação pela PMJ.

7.7.12.6. O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, DECLARAR que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO IV deste Edital e anexá-la no ENVELOPE HABILITAÇÃO JURÍDICA ou acrescentar o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

7.8. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.8.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

7.8.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no ANEXO VIII, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

7.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7.13. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 90 dias a partir da data da expedição.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- 8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I.
- 8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

8.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.6.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

8.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV

8.1.7.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU e conforme estudo realizado por grupo de trabalho específico, nos termos da nota explicativa anterior.

8.1.7.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.7.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

Nota explicativa: A Administração deverá atentar para a necessidade de definição de critério objetivo para a medição e o pagamento do item “administração local”, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual em cumprimento ao subitem 9.3.2.2. do AC n. 2.622/2013, do TCU.

8.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017

8.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

Nota Explicativa: a disposição da segunda alínea acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2 A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

9.2.1 - Credenciamento

9.2.1.1 - Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes de credenciamento à Comissão Permanente de Licitações, na forma descrita neste instrumento convocatório, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

9.2.1.2 — Para que a licitante seja representada por sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

9.2.1.3 Se por algum motivo de força maior, o representante indicado pela empresa no ato de entrega dos envelopes, não puder participar da videoconferência, será solicitado do representante participante da videoconferência, o encaminhamento, via e-mail, da documentação (procuração) que lhe confere os devidos poderes para representar a empresa licitante.

9.2.2- Abertura dos Envelopes

9.3. - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á à abertura dos

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados no fecho.

9.4. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.4.1.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.4.1.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IX**;

9.4.1.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VIII**.

9.4.1.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.4.1.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

9.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.5.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.6. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.7. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.7.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, se for o caso.

9.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.8.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

9.9. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Presidente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

9.16. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.17. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.18. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, e ou após o regular decurso da fase recursal.

9.18.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.18.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.20. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.21. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.22. Será considerado inabilitado o licitante que:

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

9.22.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.22.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.23. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.25. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço Global*.

10.1.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.1.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- 10.1.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.1.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.1.5. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.1.6. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.1.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (Cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (Dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.1.8. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.2. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

10.3. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.4.1. produzidos no País;

10.4.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.4.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.4.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.7. Será desclassificada a proposta que:

10.7.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.7.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.7.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.7.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.7.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.7.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

10.7.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.8. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

Nota Explicativa: Súmula 259 do TCU: “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.”

Decreto n. 7983, de 2013:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

(...)

Art. 13 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços: I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; (...)

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- 10.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.10.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

- 10.10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 10.10.7. Será facultado ao licitante o prazo de 03 (Três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

Nota explicativa: *Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação, nos termos da Súmula nº 262: "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta".*

- 10.11. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.
- 10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, instalada no endereço Av. Brasil, 380 centro, Juripiranga /PB.

11.5. O recurso será dirigido à Autoridade Superior o Sr. Prefeito do Município de Juripiranga, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. O contratado terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, para apresentar a inscrição ou visto no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) da Paraíba, Unidade da Federação onde os serviços serão prestados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE.

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

14.1.2. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

14.1.3. Para fins de reajuste sobre o preço unitário em caso de prorrogação do prazo de vigência após o prazo inicial de 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, será adotada, no máximo, a variação anual do Índice

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Nacional de Custo de Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo Licitatório nº 051/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - encaminhar à CONTRATADA a ordem de serviços para a execução contratual;

IV - disponibilizar à CONTRATADA os projetos e documentos existentes em suas dependências referentes à área objeto de intervenção para conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários;

V - permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela CONTRATADA, quando solicitado ou se fizer necessário, para o desempenho de quaisquer serviços e proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

VI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

VIII - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

17. DA CONTRATADA

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à realização dos serviços;

II - esclarecer todas as dúvidas previamente com o CONTRATANTE antes de iniciar a execução dos serviços;

III - responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, bem como pelos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo às especificações do Edital da Tomada de Preços nº 002/2021 e seus anexos, às disposições deste contrato, às ordens de serviços do CONTRATANTE e, nos casos omissos, às Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais, ficando reservado ao CONTRATANTE, em caso de inobservância das disposições deste inciso, o direito de determinar o refazimento, da maneira e com materiais adequados, dos serviços executados, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para o CONTRATANTE, não sendo concedido prazo adicional para conclusão dos serviços;

IV - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;

V - comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

VI - responder por quaisquer danos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE, a seus equipamentos e a outros bens de sua propriedade quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

VII - responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prazo adicional para conclusão das atividades;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

comprovação do cumprimento desses encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

IX - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

X - respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;

XI - fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

XII - fornecer, por ocasião da emissão dos boletins de medição, além dos comprovantes de pagamento dos encargos sociais, cópia das homologações de todas as rescisões trabalhistas realizadas no período de execução da obra;

XIII - fornecer a relação de todos os profissionais contratados, inclusive fichas de registro funcional;

XIV - manter, na obra, cópia de todos os documentos de orientação quanto aos serviços a serem executados; XV - cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei Federal n.º 6.514/1977 e a Portaria n.º 3.214/1978 do MTE, correndo por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

XVI - atentar para condicionantes presentes na NR-18 do Ministério do Trabalho quanto às condições desenvolvidas na obra, sempre respeitando a segurança de funcionários e terceiros;

XVII - responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos até a data da entrega definitiva da obra;

XVIII - apresentar plano de ataque dos serviços, negociando diretamente com a Fiscalização o período (horário) em que serviços que provocam grandes ruídos e produção acentuada de poeira sejam executados.

XIX - obedecer a todas etapas estabelecidas nas especificações estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e serviços;

XX - responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança da obra após sua aceitação;

XXI - responsabilizar-se pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da obra e suas

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações;

XXII - prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços;

XXIII - providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. As multas aplicáveis a presente contratação estão disciplinadas no Item 18.11 deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As irregularidades praticadas na execução contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência, quando o descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constituir falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente, para cada evento;

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

III - impedimento de licitar e contratar com o município de Juripiranga-PB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.11. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

18.12. Para efeito do cálculo de multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a sanção será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

18.13. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

18.14. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

18.15. Objetivando evitar dano ao Erário, o gestor municipal poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

18.19. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o município de Juripiranga-PB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II – Prefeito ou Ordenador de Despesa do Fundo: demais sanções.

18.20. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

18.21. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ljuripiranga@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Brasil, 380, centro, Juripiranga-PB, seção de Licitações e Contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Avenida Brasil, 380, centro, Juripiranga-PB, e também poderá ser obtido através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum do município de Itabaiana-PB, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico – (Contendo: 1 – Apresentação; 2 – Planta iluminada; 3 – Síntese do empreendimento; 4 – Memorial Descrito do Projeto; 5 – Informações para elaboração do plano de execução; 6 – Orçamento, Cronograma Físico - Financeiro, Memoria de cálculo e BDI e 7 - Anexos;

20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de habilitação;

20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria;

20.18.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal;

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- 20.18.6. ANEXO VI – Modelos de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 20.18.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal
- 20.18.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.10. ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.
- 20.18.11. ANEXO XI – Modelo De Declaração De Responsabilidade.

Juripiranga, 15 setembro de 2021.

Arildo Nogueira Gonçalves.
Presidente da CPL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Anexo I – Projeto Básico

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo da Rua Clóvis Correia de Araújo e Trecho da Avenida Liberdade, realizado por força do Convênio do Governo Federal, através do contrato de Repasse nº 102997568/2016 nos termos definidas e divulgadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional de Planejamento Urbano e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INDICE

- 1. APRESENTAÇÃO**
- 2. PLANTA ILUMINADA**
- 3. SINTESE DO IMPREENDIMENTO**
- 4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**
- 5. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO**
- 6. ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIA DE CÁLCULO E BDI**
- 7. ANEXOS**

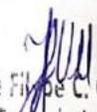


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROJETO BÁSICO

PROJETO DA PAVIMENTAÇÃO DA CONCLUSÃO DA RUA CLÓVIS CORREIA DE
ARAÚJO E TRECHO DA AVENIDA LIBERDADE

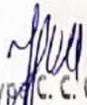
Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@jurupiranga.pb.gov.br
CNPJ: 08.865.933/0001-53


José Filipe C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 08.865.933/0001-53


José Filipe C. C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

INDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. PLANTA ILUMINADA
3. SINTESE DO IMPREENDIMENTO
4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
5. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO
6. ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIA DE CÁLCULO E BDI
7. ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juripiranga – PB apresenta o Projeto de Pavimentação das ruas 07 de Setembro, Clovis Gomes de Araújo e trecho da Avenida Liberdade deste município, sendo apresentado em volume único, contendo a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI, memória de cálculo e memorial descritivo.

O pleito em questão visa à melhoria nas ruas, visando o melhor atendimento à população.

Esta nova licitação é proveniente de um saldo não executado pelo Processo administrativo nº **054/2018** e tomada de preço nº **003/2018**. A empresa contratada, Montbravo Construções e Serviços Eireli, para a execução da pavimentação iniciou seu trabalho no dia 03 de dezembro de 2018 com previsão de término até o dia 05 de maio de 2019, conforme data de término do contrato. Porém, após algumas paralizações no decorrer da execução da obra e somando a, por vezes, demora por parte da caixa em analisar as medições, aprovando os respectivos pagamentos dos boletins, fez com que o andamento da referida obra se prolongasse por diversos meses, atrasando a entrega do objeto contratual.

Ademais, após a emissão do 5º boletim de medição a empresa descontinuou a prestação dos serviços de forma que perdura até os dias atuais.

Situação atual dos recursos:

- Valor do repasse: R\$ 295.300,00
- Valor desbloqueado à empresa: R\$ 158.530,73
- Valor a ser licitado após reprogramação: R\$ 153.273,47
- Valor da contrapartida: R\$ 16.504,20

O Principal foco do Projeto é a pavimentação das ruas em paralelepípedo, assentamento da guia de meio fio e execução de calçada.

Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juripiranga / PB a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução e acompanhamento das obras.

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53

José Filipe G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53

PLANTA ILUMINADA

Convênio: 1029975-68

Objeto: Execução da pavimentação em paralelepípedos nas Ruas: Sete de Setembro, Clóvis Correia e Trecho da Av. Liberdade, na Cidade de Juripiranga.

RUAS:

- SETE DE SETEMBRO - CONCLUÍDA
- CLÓVIS CORREIA DE ARAÚJO - EM ANDAMENTO
- TRECHO DA AVENIDA LIBERDADE - NÃO INICIADA

José Alcyde C. C. G. Vital
Engenheiro Civil

CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURIPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53

Figura 01: Rua CLÓVIS CORREIA DE ARAÚJO

- Pavimentação Iniciada -

Fonte: Arquivo Pessoal (2021).

Avenida Brasil Nº 380 - Centro - Juripiranga - PB - Fone (83) 3289 1551
E-mail: prefeitura,juripiranga@bol.com.br


José Filipe C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

Página 2 de 7



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNP.J. 08.865.933/0001-53

Legenda

Pavimentação

-  Pavimentação Construída
-  Pavimentação a Construir
-  Pavimento Existente
-  Meio-fio Existente
-  Meio-fio Projetado
-  Sentido do Cairmento da água
-  Drenagem Existente

Passeio

-  Calçadas a Construir
-  Calçadas Existentes
-  Piso Tátil Direcional a Construir
-  Piso Tátil de Alerta a Construir
-  Rampa de Acesso a Construir
-  Edificação Existente



José Filipe C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53

ANEXOS FOTOGRÁFICOS



Fotos 01 a 02: Rua Clóvis Correia – situação atual


Jose Filipe A. C. G. Vilela
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53

ANEXOS FOTOGRÁFICOS



Fotos 03 e 04: Rua Clóvis Correia – situação atual


José Filyppe
Engenheiro Civil
CREA-PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53

Figura 02: Trecho da Av. Liberdade

- Pavimentação Não Iniciada -


José Filype C. G. Vitor
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53



Legenda

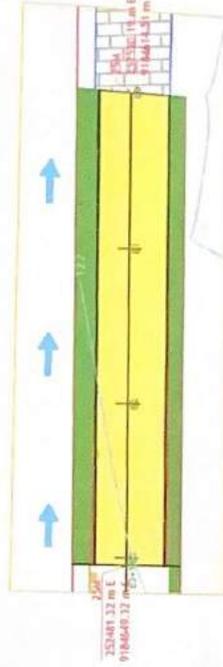
Pavimentação

-  Pavimentação a Construir
-  Pavimento Existente
-  Meio-fio Existente
-  Meio-fio Projetado
-  Sentido do Cairimento da água
-  Drenagem Existente

Passeio

-  Calçadas a Construir
-  Calçadas Existentes
-  Piso Tátil Direcional
-  Piso Tátil de Alerta
-  Rampa de Acesso
-  Edificação Existente

AV. LIBERDADE



Jose Filipe C. G. Virg.
Engenheiro Civil
CREA/PE 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

3. SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

PROJETO: Projeto de pavimentação da conclusão da rua Clóvis Correia de Araújo e trecho da Avenida Liberdade.

LOCALIDADE: Rua Clóvis Correia de Araújo e Avenida Liberdade, Centro Juripiranga-PB

EMPREENDEADOR: Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB

POPULAÇÃO BENEFICIADA: Zona urbana

CUSTO DO EMPREENDIMENTO: 153.273,47 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)


José Filipe C. C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 08.865.933/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CT 1029975-68

Pavimentação em Paralelepípedos

Preliminares

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras de pavimentação em paralelepípedo granítico do Município.

- a - Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A Fiscalização poderá exigir a execução de ensaios para efeito de atendimento às respectivas Normas e aceitação do emprego dos materiais;
- b - Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento;
- c - A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da Construtora e com terceiros.

Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.


José Filipe C. C. G. Vítal
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Disposições Gerais

A Fiscalização é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras. Dela(s) emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à Fiscalização rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas Especificações.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à instância superior da Fiscalização. As consultas decorrentes de dúvidas suscitadas na interpretação de elementos do projeto e das Especificações serão feitas inicialmente à Fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto, estas especificações e as especificações gerais para Obras Rodoviárias, oficialmente adotadas pela PREFEITURA e aplicáveis aos serviços.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da Fiscalização;
- d - casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e especificados serão rapidamente resolvidos pela Fiscalização ou pela instância superior, se for o caso.

Segurança no trabalho

Será observada rigorosamente a legislação em vigor sobre segurança do trabalho bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal. As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra.

Em nenhuma hipótese deverá ser prejudicado o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.

Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros.


José Fitype C. A. G. Vitor
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Serviços Preliminares

Locação e nivelamento da obra

A locação e o nivelamento serão executados com teodolito, nível ou estação total. Deverá ser executado a locação e o nivelamento da obra de acordo com a planta de situação. Deverão ser aferidas as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno de Encargos.

Placa da obra

A empresa contratada obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra a placa indicativa da obra, cujo modelo será obedecer os padrões baseados no Manual de Placa de Obras do Governo Federal. Deverá ter dimensões de 4,00m x 2,50m, sendo feita de chapa de aço galvanizado, localizada no terreno onde será construída a praça, e seguindo o seguinte padrão:

Área da logomarca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca.
- Logomarca do Governo Federal centralizada.

Área do nome da obra (B):

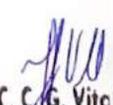
- Cor de fundo: Verde - Pantone 576C.
- Fonte: Verdana Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da Fonte: Branca.

Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483C.
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da Fonte: Amarela – Pantone 107C e Branca.

Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: Corpo 60/72.

Espaço entre letras: o espaçamento entre letras é 0.


José Filype C. C. G. Vitel
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

O conteúdo da placa de obra deverá obedecer os seguintes padrões:

Nome da obra:

- Fonte: Verdana Bold.
- Cor da Fonte: Branca.
- Espaço entre letras: 0.
- Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 72 ($60 \times 1,2 = 72$).
- Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.
- Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado. O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas. Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, a té 3 linhas, mantendo o restante das regras.

Informações da obra:

- Fonte: Verdana Bold para o título da informação e Verdana Regular para a informação.
- Cor da fonte: Amarela – Pantone 107C para o título da informação e Branca para a informação.
- Espaço entre letras: 0.
- Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 24 ($20 \times 1,2 = 24$).
- Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.
- Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser alinhado à esquerda.

Assinaturas e marcas:


José Filipe C. C. G. Miti
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- Logomarca do Governo Federal: deverá ter $3/5$ da altura da caixa de assinatura de tamanho "x", sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.
- Marcas de Programas/Políticas Públicas: deverão ser aplicadas na área da logomarca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.
- Logomarcas de órgãos e entidades: deverão ter altura máxima de $2/5$ da altura da caixa de assinatura de tamanho "x" e ser centralizadas na vertical e na horizontal, conforme exemplo ao lado.

A colocação das logomarcas deve seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.

Placa de identificação

Nos locais indicado no projeto deverão ser afixadas placas esmaltadas para identificação da rua nas dimensões 45x25cm. Fixar com parafuso e bucha em edificações existentes.

Terraplenagem

Topografia

À fiscalização caberá total controle dos serviços topográficos, quais sejam, locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como "off sets", seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

Corte e aterro compensado

Operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos em projeto; - Em termos gerais: serviços de corte e aterro com a finalidade de proporcionar condições geométricas compatíveis com a rodovia projetada.

Regularização de subleito

A regularização do sub-leito é a operação destinada a conformar o leito das vias, quando necessário, transversal e longitudinal, compreendendo corte até 0,20 m de espessura, de acordo com perfis e secções apresentado em projeto.

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão do próprio sub-leito.


José Filype C. C. G. Vire^S
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Pavimentação

Meio-fio Pré-moldado

O meio-fio deverá ser executado em concreto pré-moldado, devendo ser feita antes a escavação e o reaterro após o assentamento. As dimensões de cada peça serão de 12 x 15 x 30 x 100cm (correspondentes a face superior, inferior, altura e comprimento). Deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

As guias para formação do meio-fio, destinam-se a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios e calçadas. Estes elementos serão assentados nas laterais das ruas e nos canteiros centrais, em cavas previamente compactadas. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Em pontos definidos em projeto, as guias serão rebaixadas para execução de rampas de acesso, em atendimento aos parâmetros de acessibilidade estatuidos pela norma NBR 9050/2015 da ABNT.

O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

Implantação de paralelepípedo inclusive colchão de areia rejuntado no traço 1:3 (Cimento e areia)

- *Paralelepípedos*

São pedras graníticas, que deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Deverão apresentar as dimensões de: 0,10 x 0,20 x 0,15 metros.

- *Areia*

A areia deverá ser de granulometria grossa e será procedente de rio ou jazida, constituirá as partículas limpas e duráveis, de origem granítica de Classe II, isentas de torrões de terra argilosa e matérias orgânicas.


José Filipe C. C. Vital 6
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- Cimento

O cimento aplicado deverá atender as especificações da EB-1 da ABNT, ou seja, cimento Portland CP-250, 320 ou 400. O cimento deverá estar em estado seco e isento de grumos.

- Água

A água deverá ser de boa qualidade, isenta de quaisquer detritos, ser cristalina e não salgada de preferência potável.

Sobre o sub-leito regularizado será espalhada uma camada de areia, numa espessura de 10,0cm sobre a qual, serão distribuídos os paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, obedecendo a um abaulamento de 3%.

As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às fiadas vizinhas de tal modo, que cada junta em frente ao paralelepípedo adjacente, fique dentro do seu traço médio.

Uma vez assentados os paralelepípedos pelo calceteiro, deverão ser comprimidos utilizando-se o processo manual de golpes de martelo.

Logo em seguida, procede-se a aguação com vistas à acomodação do colchão de areia, iniciando-se então o rejuntamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, e espessura máxima de 3,0 cm.

A aplicação de argamassa de rejunte, será feita utilizando-se lata, preferencialmente de seção quadrada, a fim de que se possa assegurar a infiltração da argamassa entre as pedras. O rejunte deverá penetrar em média 2/3 da altura da pedra (aproximadamente 6,0 cm).

Calçada

Para a construção das calçadas, deverá primeiramente ser feito o aterro compactado. Em seguida, será feita uma camada de concreto simples com espessura de 6 cm, com acabamento despolado.

Execução de Rampas em concreto

Com o mesmo material da calçada será executado as rampas de acessibilidade conforme desenhos em anexo, estas serão implantadas em local definido nos projetos. Seguir todos os detalhes na execução da rampa, colocação do piso tátil e pintura acrílica

Piso tátil


José Filipe C. K. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Serão assentados com argamassa colante do tipo ac ii. O assentamento deverá começar pela peça inteira. Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas. Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso, antes de completado 24 horas do assentamento. Deverá seguir a disposição indicada no projeto.

Pintura do meio-fio

Os serviços de pintura de meio-fio serão as aplicações, por meio de trincha ou similar, de tinta a base de cal de forma contínua na cor branca, proporcionando e realçando a limpeza, permitindo a melhoria visual, objetivando a segurança tanto de pedestres quanto de motoristas, ela deverá ser executada imediatamente após os serviços finais.

Sinalização Permanente Vertical

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via. As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca. As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem preparada com "primer". As chapas para placas semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa. Os suportes metálicos serão de aço galvanizado ou de aço com proteção de tinta anti corrosiva. Serão fornecidas e instaladas as placas de sinalização octogonal tipo PARE.

Juripiranga, abril de 2018


José Filipe C. C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

5. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à equipe de FISCALIZAÇÃO ou aos responsáveis pelos projetos junto a administração do município de Juripiranga – PB.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão observados os seguintes critérios:

- 1- As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- 2- Em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- 3- Os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes na planilha orçamentaria, objeto da licitação.

Serão obedecidas as normas brasileiras e tudo mais disposto nos itens seguintes, a título de complementação, sendo o controle tecnológico da obra, em todos os serviços, de integral responsabilidade da EXECUTORA, que responderá pela qualidade do produto final, independentemente da presença da FISCALIZAÇÃO, quando da execução de qualquer etapa do serviço.

Durante a construção, a EXECUTORA poderá apresentar desenhos complementares, que serão convenientemente autenticados pela FISCALIZAÇÃO e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, deste que seja registrado documento.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placas:

Deverão ser fixadas uma (01) placa indicativa da obra que contenha, dentro das normas, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam: títulos, números e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviços, se houver, de acordo com o seu registro no CREA ou CAU. Essa placa, serão em chapa de aço galvanizado de acordo com a especificação em orçamento.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da EMPREENDEDORA.

Locação e execução da obra:

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.
Telefone: (83) 3289-1551.
E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br
CNPJ: 08.865.933/0001-53


José Silveira C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA/PE 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

A locação da obra será feita através de instrumentos de topografia. A EXECUTORA procederá a aferição das dimensões, alinhamentos, ângulos e todas as indicações constantes no projeto.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a EXECUTORA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

A execução da obra deverá atender a todas as especificações do projeto executivo, atendendo a todos os requisitos estabelecidos pela equipe técnica responsável pelo projeto e de FISCALIZAÇÃO.

Não será aceito quaisquer alterações sem previa autorização dos responsáveis técnicos, e qualquer serviço realizado que não atenda ao projeto será de responsabilidade do EXECUTOR, ficando sob sua responsabilidade os custos e reparos a serem realizados para a readequação ao projeto original.

Prazos:

O prazo previsto para execução da obra é de 6 (seis) meses após todos os tramites de licitação e liberação da obra estiverem finalizados.



PREFEITURA DE JURIPIRANGA
CNPJ: 08.865.933/0001-53

Obra: PAVIMENTAÇÃO DA CONCLUSÃO DA RUA CLÓVIS CORREIA DE ARAÚJO E TRECHO DA AVENIDA LIBERDADE	Bancos SINAPI - 03/2021 - PB PRÓPRIO	B.D.I. 20,09%	Encargos Sociais NÃO DESONERADO
---	--	------------------	------------------------------------

Planilha Orçamentária GLOBAL									
Item	Cód	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total (R\$)	
1			Serviços Preliminares						
1.1	73916/2	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1	81,29	97,62	97,62	
2			Serviços de Terraplanagem						
2.1	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	539,24	1,40	1,68	905,92	
3			Pavimentação						
3.1	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	539,24	0,32	0,38	102.450,87	204,91
3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	590,5	45,35	54,46	32.158,63	
3.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	983,13	59,37	71,29	70.087,33	
4			Serviços Complementares						
4.1	122	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	578,26	38,75	46,53	49.819,06	26.906,43
4.2	118	Próprio	Piso tátil direcional ou alerta	m²	136,44	101,40	121,77	16.614,29	
4.3	117	Próprio	Execução de rampa em concreto 20 MPa, preparo mecânico, incluso lançamento e adensamento, conforme ABNT NBR 9050/2015	UN	6	501,86	602,68	3.616,08	
4.4	74245/1	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMASOS	m²	56,25	13,48	16,18	910,12	
4.5	119	Próprio	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,60m, com poste de aço 2", altura útil 2,6m fixado com base de concreto 40x40x50 - unid	UN	2	433,57	520,67	1.041,34	
4.6	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	174,00	3,50	4,20	730,80	
Total Geral: R\$								153.273,47	

PREFEITURA DE JURIPIRANGA-PB
Berg F. A. de Souza
Engenheiro Civil
CREA 181409589 6

José Filipe C. C. G. Vitor
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



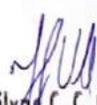
PREFEITURA DE JURUPIRANGA

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Obra:	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA CLÓVIS CORREIA DE ARAÚJO	SINAPI - 03/2021 - PB PRÓPRIO	20,09%	NÃO DESONERADO

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total (R\$)
1			Serviços Preliminares					97,62
1.1	73916/2	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1	81,29	97,62	97,62
2			Pavimentação					57.160,14
2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	468,50	45,35	54,46	25.514,51
2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	443,90	59,37	71,29	31.645,63
3			Serviços Complementares					48.258,31
3.1	122	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	547,4701	38,75	46,53	25.473,78
3.2	118	Próprio	Piso tátil direcional ou alerta	m²	136,44	101,40	121,77	16.614,29
3.3	117	Próprio	Execução de rampa em concreto 20 MPa, preparo mecânico, incluso lançamento e adensamento, conforme ABNT NBR 9050/2015	UN	6,00	501,86	602,68	3.616,08
3.4	74245/1	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	56,25	13,48	16,18	910,12
3.5	119	Próprio	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,60m, com poste de aço 2", altura útil 2,6m fixado com base de concreto 40x40x50 - unid	UN	2,00	433,57	520,67	1.041,34
3.6	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	143,50	3,50	4,20	602,70
Total Geral:							R\$	105.516,07


José Filipe C. C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318


PREFEITURA DE JURUPIRANGA-PB
Berg F. A. de Souza
Engenheiro Civil
CREA 181409589 6



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
CNPJ: 08.865.933/0001-53

Obra:	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA LIBERDADE	SINAPI - 03/2021 - PB PRÓPRIO	20,09%	NÃO DESONERADO

Planilha Orçamentária Sintética - GLOBAL

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total (R\$)
1		Serviços de Terraplanagem					905,92
1.1	72951 SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	539,24	1,40	1,68	905,92
2		Pavimentação					45.290,73
2.1	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	539,24	0,32	0,38	204,91
2.2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	122,00	45,35	54,46	6.644,12
2.3	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	539,23	59,37	71,29	38.441,70
4		Serviços Complementares					1.560,75
4.1	122 Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	30,79	38,75	46,53	1.432,65
4.2	83693 SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	30,50	3,50	4,20	128,10
Total Geral: R\$							47.757,40

PREFEITURA DE JURUPIRANGA-PB
Bergson de Souza
Engenheiro Civil
CREA 181409589-6

José Filipe C. C. G. Vitor
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

Prefeitura Municipal de Juripiranga
CNPJ: 08.865.933/0001-53

Obra
PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA AV. LIBERDADE

Item	Descrição	Memória de Cálculo		
		Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM			
1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m ²	539,24	= 61,00 x 8,84
2	PAVIMENTAÇÃO			
2.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	539,24	= 61,00 x 8,84
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	122,0	= 61,00 x 2,00
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	539,0	= 61,00 x 8,84
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	30,79	= (61,25) x (0,48/2) + (60,70 x (0,50 + 0,03/2)) x 0,07 =
3.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	30,5	= 122,00 x 0,25

Tipo de Licitação Total sem BDI
Abertura da Licitação Total do BDI
Número do Processo Licitatório Total Geral


José Felipe C. G. Vhal
Engenheiro Civil
CREA FE 060318

Prefeitura Municipal de Junpiranga
 CNPJ: 08.865.933/0001-53

Obra
 PAVIMENTAÇÃO DA RUA CLOVIS CORREIA DE ARAUJO

Item	Descrição	Memória de Cálculo	
		Und	Quant. Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,0 = 1
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	468,5 = 234,25 * 2
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	m²	443,9 = 88,78 * 5
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF_07/2016	m²	547,47
3.2	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2020	M	136,44 =
3.3	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02, demãos	un	(6,07+70,5+103,19+74,84+6,05+3,43+5,47+21,24+40,36+5,58+19,88+6,51+38,77+6,0 = 6
3.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	m²	55,25 = 6*1,25*7,5
3.5	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	2,0 = 2
3.6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021	M	143,5 = 574*0,25

Tipo de Licitação Total sem BDI
 Abertura da Licitação Total do BDI
 Número do Processo Licitatório Total Geral


 José Tupy C. G. Vidal
 Engenheiro Civil
 CREA PE 060318

Av. Brasil - Centro - Junpiranga / PB

Obra
PAVIMENTAÇÃO DA CONCLUSÃO DA RUA CLOVIS CORREIA DE ARAUJO E
TRECHO DA AV. LIBERDADE

Bancos
SINAPI - 03/2021 - PB

B.D.I.
20,09%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Prefeitura Municipal de Juripiranga
CNPJ: 08.865.933/0001-53

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 97,62	100,00% R\$ 97,62					
2	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	100,00% R\$ 505,92	100,00% R\$ 505,92					
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% R\$ 102.450,87	20,00% R\$ 20.490,17	25,00% R\$ 25.612,72	25,00% R\$ 25.612,72	15,00% R\$ 15.367,63	15,00% R\$ 10.245,09	40,00% R\$ 40.927,62
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% R\$ 49.819,06				25,00% R\$ 12.454,77	35,00% R\$ 17.438,67	
Porcentagem Custo			17,37% R\$ 26.616,26	18,71% R\$ 25.612,72	16,71% R\$ 25.612,72	18,15% R\$ 27.822,40	18,06% R\$ 27.681,76	13,00% R\$ 19.927,62
Porcentagem Acumulado			17,37% R\$ 26.616,26	34,08% R\$ 52.228,98	50,79% R\$ 77.841,69	68,94% R\$ 105.664,09	87,00% R\$ 133.345,85	100,00% R\$ 153.273,47
Custo Acumulado			R\$ 26.616,26	R\$ 52.228,98	R\$ 77.841,69	R\$ 105.664,09	R\$ 133.345,85	R\$ 153.273,47


 José Filipe C. G. Vilci
 Engenheiro Civil
 CRETA/PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
CNPJ 08.865.933/0001-53

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI		VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,80	4,01
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,32	0,40
Risco (R)	0,56	0,50	0,56
Despesas Financeiras (DF)	1,11	1,02	1,11
Lucro (L)	6,87	5,64	7,30
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISS, C	5,65		8,69
Conforme Legislação Específica			

- CUSTOS NÃO DESONERADOS -

Observações	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,75	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B).

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (2,00%).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2522/13 do TCU, conforme CE GEPAD 35-4/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = \frac{20,09\%}{1 - I} = 20,09\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

Constituição de Edifícios

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

$$BDI = (((1+AC+G+R) * (1+DF) * (1+L)) / (1-I)) - 1) * 100$$

José Filipe C. G. Vilela
Engenheiro Civil
CREA PE 060318

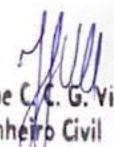


PREFEITURA DE JURIPIRANGA

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Obra:	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO DA CONCLUSÃO DA RUA CLÓVIS CORREIA DE ARAÚJO E TRECHO DA AVENIDA LIBERDADE	SINAPI - 03/2021 - PB PRÓPRIO	20,09%	NÃO DESONERADO

Planilha Orçamentária GLOBAL								
Item	Cód	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total (R\$)
1			Serviços Preliminares					97,62
1.1	73916/2	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1	61,29	97,62	97,62
2			Serviços de Terraplanagem					905,92
2.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	539,24	1,40	1,68	905,92
3			Pavimentação					102.450,87
3.1	78472	SINAPI	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	539,24	0,32	0,38	204,91
3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	590,5	45,35	54,46	32.158,63
3.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1.3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	983,13	59,37	71,29	70.087,33
4			Serviços Complementares					49.819,06
4.1	122	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	578,26	38,75	46,53	26.906,43
4.2	118	Próprio	Piso tátil direcional ou alerta	m²	136,44	101,40	121,77	16.614,29
4.3	117	Próprio	Execução de rampa em concreto 20 MPa, preparo mecânico, incluso lançamento e adensamento, conforme ABNT NBR 9050/2015	UN	6	501,86	602,68	3.616,08
4.4	74245/1	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	56,25	13,48	16,18	910,12
4.5	119	Próprio	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,60m, com poste de aço 2", altura útil 2,6m fixado com base de concreto 40x40x50 - unid	UN	2	433,57	520,67	1.041,34
4.6	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	174,00	3,50	4,20	730,80
Total Geral: R\$								153.273,47

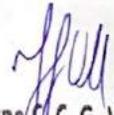

José Filipe C. G. Vitai
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
CNPJ: 08.865.933/0001-53

Obra:	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA CLÓVIS CORREIA DE ARAÚJO	SINAPI - 03/2021 - PB PRÓPRIO	20,09%	NÃO DESONERADO

Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total (R\$)
1			Serviços Preliminares					97,62
1.1	73916/2	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1	81,29	97,62	97,62
2			Pavimentação					57.160,14
2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	468,50	45,35	54,46	25.514,51
2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	443,90	59,37	71,29	31.645,63
3			Serviços Complementares					48.258,31
3.1	122	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	547,4701	38,75	46,53	25.473,78
3.2	118	Próprio	Piso tátil direcional ou alerta	m²	136,44	101,40	121,77	16.614,29
3.3	117	Próprio	Execução de rampa em concreto 20 MPa, preparo mecânico, incluso lançamento e adensamento, conforme ABNT NBR 9050/2015	UN	6,00	501,86	602,68	3.616,08
3.4	74245/1	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	56,25	13,48	16,18	910,12
3.5	119	Próprio	Sinalização permanente, vertical, com placa octogonal de aço, padrão dner, largura=0,60m, com poste de aço 2", altura útil 2,6m fixado com base de concreto 40x40x50 - unid	UN	2,00	433,57	520,67	1.041,34
3.6	83693	SINAPI	CAIAÇAO EM MEIO FIO	m²	143,50	3,50	4,20	602,70
Total Geral:							R\$	105.516,07


José Filipe C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Obra:

PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA LIBERDADE

Bancos

SINAPI - 03/2021 - PB
PRÓPRIO

B.D.I.

20,09%

Encargos
Socials

NÃO
DESONERADO

Planilha Orçamentária Sintética - GLOBAL

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total (R\$)
1		Serviços de Terraplanagem					905,92
1.1	72961 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m²	539,24	1,40	1,68	905,92
2		Pavimentação					45.290,73
2.1	78472 SINAPI	SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	539,24	0,32	0,38	204,91
2.2	94273 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	122,00	45,35	54,46	6.644,12
2.3	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	539,23	59,37	71,29	38.441,70
4		Serviços Complementares					1.560,75
4.1	122 Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	30,79	38,75	46,53	1.432,65
4.2	83693 SINAPI	CAÍACAO EM MEIO FIO	m²	30,50	3,50	4,20	128,10
Total Geral: R\$							47.757,40


José Filipe C. C. G. Vitci
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

BERG FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1814095896
Registro: 8131PB

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA
AVENIDA Avenida Brasil
Complemento:
Cidade: Jurupiranga

Bairro: Centro
UF: PB

CPF/CNPJ: 08.865.933/0001-53
Nº: 383
CEP: 58330000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/04/2021

Valor: R\$ 153.273,47

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Orgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV. BRASIL

Nº: 383

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JURUPIRANGA

UF: PB

CEP: 58330000

Data de Início: 02/04/2021

Previsão de término: 30/04/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA

CPF/CNPJ: 08.865.933/0001-53

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM	539,24	m³
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	590,50	m
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	983,13	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA LIBERDADE E CONCLUSÃO DA RUA CLÓVIS CORREIA DE ARAÚJO. Contrato de Repasse nº 1029975-88/2015 (829999).

6. Declarações

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.
- Declaram que estão cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaram serem verdadeiras as informações acima

JURUPIRANGA 27 de ABRIL de 2021

BERG FRANCISCO ALVES DE SOUZA - CPF: 052.837.354-20

MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA - CNPJ: 08.865.933/0001-53

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 27/04/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nexo Número: 3302640





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins junto à Caixa Econômica Federal e a quem interessar possa, que a **Data Base utilizada como base de preços da Planilha Orçamentária é de Março de 2021**, foi utilizada a relação do SINAPI Composições e Insumos na Data Base de **Março de 2021**, estando todos os preços em plena vigência, exequíveis e compatíveis com a realidade de mercado, no âmbito do contrato de repasse nº 1029975-68/2016 (829999), firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura de Juripiranga, Estado da Paraíba.

Juripiranga – PB, 23 de abril de 2021.

ANTÔNIO MARÓJA GUEDES FILHO
- Prefeito Constitucional -

José Filipe C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO

Declaro, para os devidos fins junto à Caixa Econômica Federal, que o regime construtivo da IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA – PB realizado por força do Convênio com o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1029975-68/2016 – (829999) do Ministério do Desenvolvimento Regional do Programa Planejamento Urbano, **será executada na forma de empreitada global.**

Juripiranga – PB, 24 de abril de 2021.

ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

José Filipe C. C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53

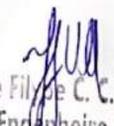
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Contrato de Repasse: 1029975-68/2016

Objeto: Execução da pavimentação em paralelepípedos nas Ruas: Sete de Setembro, Clóvis Correia e Trecho da Av. Liberdade, na cidade de Juripiranga.

SITUAÇÃO DAS RUAS:

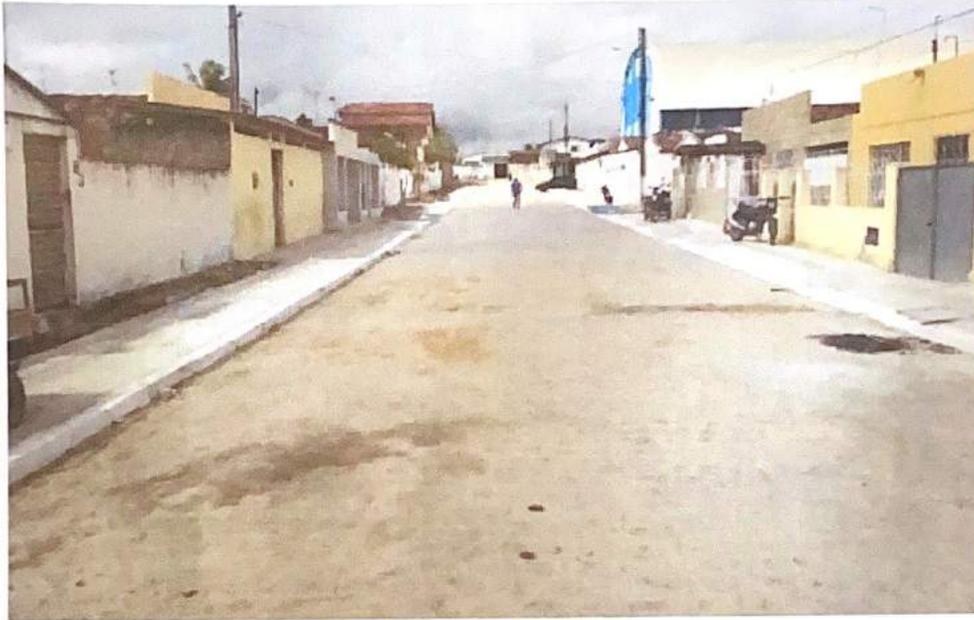
- SETE DE SETEMBRO – CONCLUÍDA
- CLÓVIS CORREIA DE ARAÚJO - EM ANDAMENTO / PARALIZADA
- TRECHO DA AVENIDA LIBERDADE - NÃO INICIADA


José Filipe C. C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fotos 01 a 02: Rua Sete de Setembro (concluída)



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fotos 03 a 04: Rua Clóvis Correia (pavimentação iniciada/paralisada) – situação atual

Handwritten signature
José Filipe A. C. G. Vita
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fotos 05 a 06: Trecho Av. Liberdade (Pavimentação Não Iniciada) – situação atual

J. C. G. Vital
José Filipe C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A fim de realizar a Pavimentação em Paralelepípedos nas Ruas: Sete de Setembro, Clóvis Correia de Araújo e Trecho da Avenida Liberdade, na cidade de Juripiranga, esta prefeitura instituiu celebração contratual nº 135/2018 para contratação de empresa especializada de construção civil.

1 - DADOS DO CONTRATO

Programa: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
Contrato de Prestação de Serviço nº 135/2018
Processo Administrativo nº 054/2018
Valor Contratado: R\$ 281.694,84
Convênio: Contrato de Repasse nº 1029975-68/2016 (829999)
Gestor: Ministério das Cidades
Localização: Ruas 7 de Setembro, Clóvis Correia e Trecho Da Av. Liberdade

2 -JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE REPROGRAMAÇÃO

A empresa contratada para a execução da pavimentação em paralelepípedo das ruas citadas, conforme projetos aprovados iniciou suas atividades no dia 03 de dezembro de 2018 com previsão de término até o dia 05 de maio 2019, conforme data de término do contrato. Porém, após algumas paralizações no decorrer da execução da obra e somado a, por vezes, demora por parte da CAIXA em analisar as medições, aprovando os respectivos pagamentos dos boletins, fez com que o andamento da referida obra se prolongasse por diversos meses, atrasando a entrega do objeto contratual.

Ademais, após a emissão do 5º Boletim de Medição a empresa descontinuou a prestação dos serviços de forma que perdura até os dias atuais. Conforme demonstro abaixo, pode-se visualizar a atual situação da obra.

Empresa: MONTBRAVO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Data do início da obra: 03/12/2018
Valor do Contrato: R\$ 281.694,84
Valor Desbloqueado à Empresa: R\$ 158.530,73
Percentual de Execução da Obra: 56,28%
Situação atual: Paralisada


José Filype C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53

Detalhamento do objeto - situação das ruas:

- Rua Sete de Setembro – concluída
- Rua Clóvis correia de Araújo - paralisada
- Trecho da Avenida Liberdade - não iniciada

Neste contexto, a nova reprogramação do contrato em questão tem como objetivo dar continuidade à Pavimentação em paralelepípedos nas Ruas: Clóvis Correia de Araújo (continuação) e Trecho da Avenida Liberdade (não iniciada), pois a empresa anteriormente contratada descontinuou a prestação dos serviços, sendo necessária nova licitação dos serviços não executados para a conclusão da obra.

3 - AJUSTES E REALINHAMENTOS

O orçamento foi reajustado e atualizado conforme preços da tabela SINAPI com data base de março/2021. Orçamento com Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº PB20210369425.

Esta Prefeitura opta por utilizar a Planilha SINAPI com Encargos Sociais Não Desonerados, deixando os orçamentos consoantes aos atuais praticados, objetivando a opção mais econômica, sendo assim a mais adequada à Administração Pública.

O BDI foi alterado em decorrência da correção do Regime dos Encargos, e conforme percentual do ISS praticado pela Prefeitura Municipal de Juripiranga. Ocorrendo o mesmo com os percentuais de Administração Central, Seguros e Garantias, Riscos, Despesas Financeiras e Lucro em atendimento ao valor médio estabelecido no Acórdão nº 2622/2013 do TCU. Valor do BDI sem incidência de percentual de CPRB.

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI		Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Cicloviárias e VLT				
- CUSTOS NÃO DESONERADOS -						
Item componente do BDI	% Informado			1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80			3,80	4,01	4,67
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40			0,32	0,40	0,74
Risco (R)	0,56			0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras (DF)	1,11			1,02	1,11	1,21
Lucro (L)	6,97			6,64	7,30	8,69
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISS, C	5,65	Conforme Legislação Específica				


José Filipe C. C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



PREFEITURA DE JURUPIRANGA
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
CNPJ: 08.865.933/0001-53

Observações	
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)	
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (2,00%)	
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.	
B.D.I =	20,09%
Fórmula Utilizada:	
$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + A + C + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$	

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Juripiranga, 27 de abril de 2021

Solicitadamente,

BERG FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Engenheiro Civil
CREA 181409589-6
Mat. 3856


José Filipe C. C. G. Vital
Engenheiro Civil
CREA PE 060318



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA E A EMPRESA

_____.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA**, com sede na Av. Brasil, 380, centro, Juripiranga-PB, CNPJ nº. 08.865.933/0001-53, representada neste ato pelo Prefeito o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/PE e do CPF nº XXXXXXXX, domiciliado na Rua: XXXXXXXXXX, XX, XXXXXX, Juripiranga/PB, e do outro lado _____, CREA nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____ RG nº _____, residente na Rua _____, denominado simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório nº 051/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente homologado e adjudicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, celebram o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas normas pertinentes, principalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo da Rua Clóvis Correia de Araújo e Trecho da Avenida Liberdade**, realizado por força do Convênio do Governo Federal, através do contrato de Repasse nº 102997568/2016 nos termos definidas e divulgadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional de Planejamento Urbano e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE remunerará a **CONTRATADA**, pela Prestação dos Serviços descrita na Cláusula Primeira, o preço global para o período de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) mensais.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço pactuado nesta cláusula compreende todas as despesas cobradas pela CONTRATADA para a Prestação dos Serviços descritos na Cláusula primeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido a Contratada será através de Nota de Empenho, em até 10º dias útil, após a execução mensal do serviço.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

4.1. A vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

4.2. Por ocasião dos serviços, caso seja detectado que o serviço não esta de acordo com as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a correção dos serviços não aceitos imediatamente.

4.3 O prazo máximo para a execução do objeto, será de **180 (Cento e Oitenta) dias**, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

4.4. O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

4.5. Se dentro do prazo proposto, não for possível a execução total dos serviços, poderá ocorrer prorrogação, no máximo, pelo mesmo prazo inicial, desde que seja de forma justificada e solicitada dentro do prazo previsto inicialmente e aceita pela administração.

4.6. A licitante vencedora deverá fornecer ao Município, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, junto ao CREA/PB ou CAU/PB, relativa à sua execução total.

4.7. A licitante deverá fornecer ainda comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- ✓ xxxxxxxxxxxxxxxx.
- ✓ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- ✓ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obrigar-se-á:

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

6.2. – Observar as especificações constantes da sua proposta, ficando assegurado a prefeitura o direito de recusar o serviço que não esteja em conformidade com o estabelecido.

6.3. – Se manter a disposição, sempre em horário comercial, nos dias úteis, para atendimento ao objeto licitado, sempre que solicitado.

A contratada obriga-se a:

6.3.1. O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmo condições estipuladas no Edital ou Convite, quanto aos acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1 A Contratante obrigar-se-á:

1.1.1 – Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

1.1.2 – Recusar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- a) O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juripiranga, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) A inexecução parcial ou total da aquisição sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 10% (dez) do valor total ou da parcela não cumprida.
- c) Após 20 (vinte) dias de atraso no serviço prestado do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Juripiranga processará o cancelamento do empenho, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis.
- d) Estas penalidades serão aplicadas, sem prejuízo do direito de Contratante de suspender o fornecimento e de pleitear indenização por perdas e danos e outras penalidades cabíveis.
- e) As multas previstas acima não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituição motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, deste que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal á Contratante, consoante o que estabelece o Art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida, subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da Contratada por outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Juripiranga, ____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Juripiranga
Antonio Maroja Guedes Filho
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

Ao
MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA - PB
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

**ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
(Papel Timbrado da Empresa)**

O(a) engenheiro(a), responsável técnica do Município de Juripiranga-PB, DECLARA que a Empresa _____, CNPJ _____ no ato representada por _____, CPF _____, na forma estabelecida no Edital de Tomada de Preço n.º 002/2021 que tem por objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo da Rua Clóvis Correia de Araújo e Trecho da Avenida Liberdade**, realizado por força do Convênio do Governo Federal, através do contrato de Repasse nº 102997568/2016 nos termos definidas e divulgadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional de Planejamento Urbano e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, procedeu a vistoria nas dependências do local da obra, tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Engenheiro do município
RG nº
CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.

(Papel Timbrado da Empresa)

Processo nº 051/2021 Tomada de Preços nº 002/2021.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal
(com carimbo da empresa)
RG nº
CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

ANEXO – VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto Edital da Tomada de Preços nº 002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 002/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante ou servidor do município antes da abertura oficial das propostas;

e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____ (Local/data)

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº

_____, sediada

(Endereço Completo) **Declaro** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame no Município de Juripiranga – **Tomada de Preços nº 002/2021**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB;

Ref.: **Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo da Rua Clóvis Correia de Araújo e Trecho da Avenida Liberdade**, realizado por força do Convênio do Governo Federal, através do contrato de Repasse nº 102997568/2016 nos termos definidas e divulgadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional de Planejamento Urbano e tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº.
_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº
_____, solicitamos na condição de

MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

Local e data



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa:

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....do Município de Juripiranga - PB, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA